

**LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2005**, de 25 de janeiro de 2005.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 048 de 17 de janeiro de 2005”**

**JAIRO CASARA**, Prefeito de Vargem Bonita(SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente **LEI**:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 048/2005 de 17 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 4º. O valor da “classe “ ou “referência” “A”, valor inicial, do nível 1, dos cargos de provimento efetivo constante do Anexo III, Grupo I – Atividades Gerais da Lei Complementar nº 004, de 08 de janeiro de 1993, passa para R\$ 376,21 ( trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)”**

Art. 2º. Com o disposto na presente lei, fica o Departamento Pessoal autorizado a proceder a alteração dos vencimentos dos beneficiários, inclusive dos servidores que já obtiveram progressões, na forma da lei.

Art. 3º. As despesas para o cumprimento da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2005.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 25 de janeiro de 2005.

**JAIRO CASARA**  
**Prefeito**

Registrada e publicada nesta Secretaria em 25/01/2005.

**OSVALTER FILIPINI**  
**Secretário de Administração e Finanças**